



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31228, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO - Edição nº: 2496

Data: 18/12/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 1.326.320,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2517 de 28/12/2023, na forma prevista pelos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 1.326.320,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.001	Gabinete da Secretaria Geral		
04.122.0401.2003	Manutenção do Gabinete Secretário SGG e do Gabinete do Prefeito.		
38 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	0-1-000	30.200,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			30.200,00

FONTE 101 – RECURSO FUNDEB 70% – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil 0 a 3 anos dos CMEIs		
572 – 3191.13.00	Contribuições Patronais	0-1-101	300.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2105	Manutenção das Atividades Educação Infantil - turmas de 4 a 5 anos das Escolas Municipais		
581 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0-1-101	200.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			500.000,00

FONTE 303 – RECURSO Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%) – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2075	Manutenção das Atividades da Rede de Urgência e Emergência		
709 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0-1-303	302.200,00
713 – 3191.13.00	Contribuições Patronais	0-1-303	58.600,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.1001.2085	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária		
755 – 3191.13.00	Contribuições Patronais	0-1-303	18.800,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			379.600,00

FONTE 490 – RECURSO Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2080	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde		
1145 – 3372.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-490	80.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			80.000,00

FONTE 10510 – RECURSO Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
1.0301.1001.2073	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

700 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-10510	200.000,00
705 - 3191.13.00	Contribuições Patronais	0-1-10510	24.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			224.000,00

FONTE 10640 - RECURSO Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2073	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
1035 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-10640	1.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			1.000,00

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.2036	Manutenção da Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
100 - 3191.13.00	Contribuições Patronais	0-1-000	3.400,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.004	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0401.2021	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos		
182 - 3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0-1-000	20.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2112	Manutenção das Atividades da Divisão Cultural		
440 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000	10.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.004	Divisão de Habitação		
16.482.1601.2131	Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação		
981 - 3191.13.00	Contribuições Patronais	0-1-000	3.400,00
TOTAL DESUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			36.800,00

FONTE 104 – RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – EXERCÍCIO CORRENTE

	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.002	Divisão de Administração do Ensino		
12.122.1201.2091	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração do Ensino		
493 - 3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0-1-104	74.720,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			74.720,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	1.326.320,00
--------------------------------------	---------------------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o excesso de arrecadação das fontes de recurso nº 000, 101, 303, 490, 10510 e 10640 no Valor de R\$ 1.214.800,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil e oitocentos reais) e anulação parcial das fontes de recurso nº 000 e 104 no valor de R\$ 111.520,00 (cento e onze mil, quinhentos e vinte reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.2036	Manutenção da Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
97 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0-1-000	3.400,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.004	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0401.2021	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos		
188 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	20.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2112	Manutenção das Atividades da Divisão Cultura		
445 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	10.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.004	Divisão de Habitação		
16.482.1601.2131	Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação		
980 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal civil	0-1-000	2.000,00
986 - 3390.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0-1-000	1.400,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			36.800,00

FONTE 104 - RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - EXERCÍCIO CORRENTE

	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.002	Divisão de Administração do Ensino		
12.122.1201.2091	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração do Ensino		
490 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-104	74.720,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			74.720,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO			111.520,00
--------------------------------	--	--	-------------------



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recursos constantes neste artigo.

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023 – LDO 2023; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de dezembro de 2024.

MARCIO
ARTUR DE
MATOS:6522
9967820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.12.18 16:19:49 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

CELSO ELLI
BURAKOVSKI:
62597744949

Assinado de forma digital por CELSO ELLI BURAKOVSKI:62597744949
Dados: 2024.12.18 16:16:56 -03'00'

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

LUIS FABIANO
DE MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.12.18 16:07:00 -03'00'

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETANO 31228

ANEXO I

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 101 E 102 = FUNDEB

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a outubro/2023	41.284.535,80
2- Arrecadação de novembro a dezembro/2023	9.965.924,36
3- Arrecadação de janeiro a outubro/2024	50.675.024,35
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2024	54.766.000,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\begin{aligned} \text{▲} &= \frac{50.675.024,35}{41.284.535,80} \times 100 = 122,75\% \\ &= 122,75\% - 100,00\% \end{aligned}$$

▲ 22,75
= %

b) - Cálculo da provável arrecadação de novembro a dezembro/2024 (Δ)

$$\begin{aligned} \Delta &= 9.965.924,36 \times 22,75\% = 2.267.247,79 \\ \Delta &= 9.965.924,36 + 2.267.247,79 = 12.233.172,15 \end{aligned}$$

Δ
= 12.233.172,15

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2024		54.766.000,00
2- Arrecadação de janeiro a outubro/2024	50.675.024,35	
3- Provável arrecadação de novembro a dezembro/2024	12.233.172,15	62.908.196,50
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2024		8.142.196,50



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

5- Recurso utilizado de Excesso de Arrecadação		534.000,00
6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação		7.608.196,50

Telêmaco Borba-Pr, 17 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO
ROMÃO
Contador – CRC/PR
55566/O-6





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETONº 31228

ANEXO II

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 303 = SAÚDE 15 %

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a outubro/2023	32.337.587,60
2- Arrecadação de novembro a dezembro/2023	6.729.687,82
3- Arrecadação de janeiro a outubro/2024	35.233.607,70
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2024	39.073.350,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\begin{array}{r} 35.233.607,7 \\ 0 \\ \hline \text{▲} \\ = \end{array} \times 100 = 108,96\% \quad \begin{array}{r} \text{▲} \\ = \end{array} \begin{array}{r} 108,96 \\ \% \end{array} \quad \begin{array}{r} 100,00 \\ \% \end{array}$$

▲ = 8,96%

b) - Cálculo da provável arrecadação de novembro a dezembro/2024 (Δ)

$$\begin{array}{r} \Delta \\ = \end{array} 6.729.687,82 \times \begin{array}{r} 8,96 \\ \% \end{array} = 602.980,03$$

$$\begin{array}{r} \Delta \\ = \end{array} 6.729.687,82 + 602.980,03 = 7.332.667,85$$



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Δ
= 7.332.667,85

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2024		39.073.350,00
2- Arrecadação de janeiro a outubro/2024	35.233.607,70	
3- Provável arrecadação de novembro a dezembro/2024	7.332.667,85	42.566.275,55
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2024		3.492.925,55
5- Recurso utilizado de Excesso de Arrecadação		1.925.000,00
6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação		1.567.925,55

Telêmaco Borba-Pr, 17 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO
ROMÃO
Contador –
CRC/PR
55566/O-6



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31233, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLICADO - Edição nº: 2496

Data: 18/12/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a revisão da Tarifa dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Telêmaco Borba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as deliberações contidas na Ata nº 01/2024, referente a reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal do Transporte Coletivo, na data de 06 de novembro de 2024, e pareceres e procedimentos realizados nos Autos de Processo Administrativo nº 591260/2024,

DECRETA:

Art. 1º AUTORIZAR revisão da Tarifa dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, considerando estudos e cálculos da última planilha de custos.

Art. 2º A partir das 00:00 (zero) horas do dia 01 de janeiro de 2025, passa a vigorar a tarifa por passagem de R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 3º Serão isentos do pagamento da tarifa às pessoas previstas nas legislações especiais e àqueles previsto no contrato de concessão, conforme segue:

I - crianças com até 06 (seis) anos de idade, desde que devidamente acompanhados e idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, os últimos desde que devidamente identificados;

II - fiscais do sistema de transporte coletivo, devidamente uniformizados e credenciados, que não serão considerados como passageiros equivalentes;

III - pessoas com deficiência com comprometimento de locomoção, bem como com um acompanhante caso necessário à condução do deficiente, devidamente credenciados na forma do regulamento;

IV - policiais militares devidamente fardados e identificados com carteira funcional, desde que não ocasionem o giro da catraca;

V - pessoas com deficiência física com comprometimento de locomoção, bem como um acompanhante caso necessário à condução do deficiente, devidamente credenciados na forma do regulamento, e decorrente de:

a) amputação total ou parcial, de membro inferior, que prejudique a locomoção ativa;

b) atrofia ou deformidade total ou parcial, de membro inferior, que prejudique a locomoção ativa;

c) paraplegia, hemiplegia ou tetraplegia, artrose severa, que prejudiquem a capacidade de locomoção ativa, a prensão ou a sustentação da pessoa;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

VI - pessoas com deficiência física sem comprometimento de locomoção, devidamente credenciadas na forma do regulamento, e decorrente de:

a) amputação total ou parcial, de membro superior, que prejudique a preensão ou a sustentação da pessoa;

b) atrofia ou deformidade total ou parcial, de membro superior, que prejudique a preensão ou a sustentação da pessoa;

c) paraplegia, hemiplegia ou tetraplegia, artrose severa, que prejudiquem a capacidade de locomoção ativa, a preensão ou a sustentação da pessoa;

VII - pessoas com deficiência visual com comprometimento de locomoção, bem como um acompanhante caso necessário à condução do deficiente, devidamente credenciados na forma do regulamento;

VIII - pessoas com deficiência auditiva com até 12 (doze) anos de idade e com comprometimento de locomoção, bem como um acompanhante caso necessário à condução do deficiente, devidamente credenciados na forma do regulamento;

IX - pessoas com deficiência auditiva com acuidade auditiva a partir de 41 (quarenta e um) decibéis até a surdez profunda, com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, devidamente credenciadas na forma do regulamento;

X - aposentados por invalidez e com comprometimento de locomoção, devidamente credenciados na forma do regulamento.

Parágrafo único. Devidamente credenciados na forma do regulamento, os estudantes da rede pública de ensino federal, estadual e municipal, matriculados em cursos técnicos e profissionalizantes da educação básica serão isentos do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa do transporte coletivo urbano e serão computados como passageiros equivalentes, para fins de cálculos da planilha tarifária, somente os valores efetivamente pagos, limitado o benefício a duas passagens por dia útil.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o contido do Decreto nº 30.081, de 13 de dezembro de 2023.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de dezembro de 2024.

MARCIO

ARTUR DE

MATOS:6522

9967820

Marcio Artur de Matos

Prefeito

LUIS

FABIANO

DE MATOS

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município

Assinado de forma

digital por MARCIO

ARTUR DE

MATOS:65229967820

Dados: 2024.12.18

16:54:14 -03'00'

Assinado de forma

digital por LUIS

FABIANO DE MATOS

Dados: 2024.12.18

16:44:15 -03'00'



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 31235, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO

Edição nº: 2496 – Data: 18/12/2024
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor a servidora Ana Claudia Fernandes Nakakogue.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROFESSOR, a servidora **ANA CLAUDIA FERNANDES NAKAKOGUE**, matrícula nº 9.214, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R\$ 2.492,72 (dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)** mensais, fixados com a soma das verbas permanentes e transitórias, nos termos do cálculo de fls. 74 a 99, conforme consta no Processo Administrativo FUNPREV nº 6321/2024, calculados com base no tempo de contribuição de 27 (vinte e sete) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, possuindo 54 (cinquenta e quatro) anos de idade, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º O benefício previdenciário de que trata este Decreto, terá a revisão geral anual para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices determinados em Lei Municipal, sem direito ao instituto da PARIDADE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de dezembro de 2024.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
67820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.12.18 16:54:33 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO DE MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.12.18 16:49:21 -03'00'

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLICADO - Edição nº: 2496

Data: 18/12/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sonia Aparecida Gonçalves de Andrade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora **SONIA APARECIDA GONÇALVES DE ANDRADE**, matrícula nº 10.792, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF - CAIC, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 18 de novembro de 2024**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo n.º 596635/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de dezembro de 2024.

MARCIO
ARTUR DE
MATOS:65229
967820

Assinado de forma
digital por MARCIO
ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2024.12.18
16:18:34 -03'00'

Marcio Artur de Matos

Prefeito

LUIS
FABIANO
DE MATOS

Assinado de forma
digital por LUIS
FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.12.18
16:08:22 -03'00'

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLICADO - Edição nº: 2496

Data: 18/12/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Luiz Carlos de Oliveira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ao servidor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7.832, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado na Seção de Serviços Auxiliares, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir de 11 de dezembro de 2024**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo n.º 597160/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de dezembro de 2024.

MARCIO
ARTUR DE
MATOS:65229
967820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.12.18 16:18:17 -03'00'

Marcio Artur de Matos

Prefeito

LUIS
FABIANO DE
MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.12.18 16:08:50 -03'00'

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31238, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLICADO - Edição nº: 2496

Data: 18/12/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Edison Luiz Stockly.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ao servidor **EDISON LUIZ STOCKLY**, matrícula nº 10.793, ocupante do cargo de Artífice de Obras e Serviços Públicos/Pintor de Paredes, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, **a partir de 11 de dezembro de 2024**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo n.º 597167/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de dezembro de 2024.

MARCIO
ARTUR DE
MATOS:6522
9967820

Assinado de forma
digital por MARCIO
ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2024.12.18
16:19:19 -03'00'

Marcio Artur de Matos

Prefeito

LUIS FABIANO
DE MATOS

Assinado de forma
digital por LUIS FABIANO
DE MATOS
Dados: 2024.12.18
16:09:11 -03'00'

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31239, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLICADO - Edição nº: 2496
Data: 18/12/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Leodete Macedo da Vitoria.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora **LEODETE MACEDO DA VITORIA**, matrícula nº 9.693, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Epidemiologia e Controle de Doenças, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 03 de dezembro de 2024**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo n.º 596633/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de dezembro de 2024.

MARCIO
ARTUR DE
MATOS:6522
9967820

Assinado de forma
digital por MARCIO
ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2024.12.18
16:20:26 -03'00'

Marcio Artur de Matos

Prefeito

LUIS
FABIANO DE
MATOS

Assinado de forma
digital por LUIS
FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.12.18
16:16:48 -03'00'

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 31240, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLICADO - Edição nº: 2496

Data: 18/12/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora Daguimar Roberto Ferreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção VII, Art. 143, da Lei Municipal nº 1.883/12, a servidora **DAGUIMAR ROBERTO FERREIRA**, matrícula nº 11.429, ocupante do cargo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria Emilia Stegeil, da Secretaria Municipal de Educação, no período de **02 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024**, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 596986/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de dezembro de 2024.

MARCIO
ARTUR DE
MATOS:65229
967820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.12.18 16:19:35 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO
DE MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.12.18 16:09:43 -03'00'

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5515

PUBLICADO - Edição nº: 2496

Data: 18/12/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede adicional por conclusão de curso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Recursos Humanos no processo administrativo nº 597197/2024; 596573/2024; 596572/2024; 595884/2024; 596135/2024; 596157/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Conclusão de Curso nos termos do art. 124 da Lei Municipal nº 1.883/2012, em conformidade ao art. 2º do Decreto nº 19.836/2013, conforme consta no Anexo I.

Art. 2º Os efeitos financeiros do Adicional por Conclusão de Curso dar-se-á em conformidade ao art. 3º, § 1º do Decreto nº 19.836/2013.

Art. 3º O deferimento do presente consubstancia-se ao parecer jurídico anexado aos Autos do Processo Administrativo nº 6.501/2013, de 19/04/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de dezembro de 2024.

MARCIO

ARTUR DE

MATOS:652

29967820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.12.18 16:19:03 -03'00'

Marcio Artur de Matos

Prefeito

LUIS

FABIANO DE

MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.12.18 16:10:48 -03'00'

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 5 5 1 5

ANEXO I

Adicional por Conclusão de Curso, de acordo com o disposto ao art. 124 da Lei nº 1.883 de 05/04/2012, em conformidade ao art. 2º do Decreto nº 19.836/2013

MAT.	NOME	CARGO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INCISO	PERCENTUAL
11.573	Dayane Oliveira Silva	Técnico Municipal Nível Superior/Psicologia	597197/2024	12/12/2024	V	10% (dez por cento)
11.556	Adali Camila Alves	Técnico Municipal Nível Superior/Medicina	596573/2024	05/12/2024	V	10% (dez por cento)
11.149	Bruno Oliveira Baraldi	Técnico Municipal Nível Superior/Medicina	596572/2024	05/12/2024	V	10% (dez por cento)
11.500	Amanda Mercer da Silva	Técnico Municipal Nível Superior/Bioquímica	595884/2024	27/11/2024	V	10% (dez por cento)
11.522	Murilo Camilo Chagas Cardoso	Técnico Municipal Nível Superior/Serviço Social	596135/2024	29/11/2024	V	10% (dez por cento)
11.518	Alessandra Ferreira dos Santos	Técnico Municipal Nível Superior/Serviço Social	596157/2024	29/11/2024	V	10% (dez por cento)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 5516

PUBLICADO

Edição nº: 2496

Data: 18/12/2024 Boletim Oficial do Município de

Telêmaco Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 41, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei n.º 1883, de 05 de abril de 2012.

Considerando, o art. 24 da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012;

Considerando, o art. 21 da Lei nº 1881, de 05 de abril de 2012;

Considerando, os atos e pareceres da Comissão Coordenadora da Avaliação Especial de Desempenho realizados nos procedimentos administrativos nº 88114/2019; 67651/2021; 67556/2022; 69016/2022; 69020/2022; 69022/2022 e 69032/2022,

Considerando, os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a aprovação da avaliação especial de desempenho e consequente aquisição de estabilidade no cargo aos servidores elencados nos Anexos I e II deste ato.

Art. 2º ATRIBUIR progressão ao Nível de Vencimento (B), na respectiva Classe, com efeitos financeiros retroativos a data em que foi concluído o período de estágio probatório, aos servidores pertencentes ao Quadro Geral, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 3º ATRIBUIR progressão a Classe (B), no respectivo Nível, com efeitos financeiros retroativos a data em que foi concluído o período de estágio probatório, a servidora pertencente ao Quadro do Magistério, conforme Anexo II deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigência na data de publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de dezembro de 2024.

MARCIO

ARTUR DE

MATOS:65229

967820

Marcio Artur de Matos

Prefeito

Assinado de forma digital por MARCIO

ARTUR DE

MATOS:65229967820

Dados: 2024.12.18 16:27:57 -03'00'

LUIS FABIANO
DE MATOS

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS

Dados: 2024.12.18 16:26:58

-03'00'



FUNDO PREVIDENCIÁRIO
CNPJ: 01.017.786/0001-12
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR
FUNPREV

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 15 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Em 17 de Dezembro de 2024, ao meio-dia, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, os membros do Comitê de Investimentos: Fernando de Arruda Penteadó (Secretário), Marciano Moleta (Presidente) e Tatielle Ribeiro de Oliveira. A reunião teve como objetivo analisar a Política de Investimentos 2025, a Política foi elaborada com base legal respeitando a legislação específica dos RPPS, especialmente a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a aplicação dos recursos e a Portaria do ministério do Trabalho e Previdência nº1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS. A Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), sendo essencial na gestão de investimentos desses regimes. Após acertar os pontos que foram discutidos na reunião, estamos de acordo a política de investimentos do FUNPREV que deverá seguir para aprovação pelo Conselho Deliberativo e aos Gestores do FUNPREV, responsáveis pela sua aprovação final. A vigência desta Política compreenderá o ano de 2025 sendo revisada, caso necessário, para se alinhar às dinâmicas do mercado financeiro ou para atender alterações na legislação aplicável. Sem mais assuntos a tratar a reunião foi encerrada as treze horas. Esta ata será publicada e encaminhada para apreciação dos Conselhos e Gestores da Instituição

TELÊMACO BORBA/PR, 17 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO DE ARRUDA PENTEADEO
Data: 18/12/2024 09:14:30-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Documento assinado digitalmente
lbr
MARCIANO MOLETA
Data: 18/12/2024 09:02:56-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Documento assinado digitalmente
ov.br
TATIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Data: 18/12/2024 09:53:00-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Fernando de Arruda Penteadó

Marciano Moleta

Tatielle R. de Oliveira